



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

Ofício nº 688/2026/GP

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **Gilmar Mendes**
Supremo Tribunal Federal
Brasília - DF

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 008/MGM - STF.**

Senhor Ministro,

Em atenção às ponderações de Vossa Excelência sobre a expedição, a cessão e o uso de precatórios em operações financeiras, inicio por registrar que as situações relatadas exigem apuração rigorosa, com respeito às competências das instituições capazes de prevenir a reiteração de irregularidades.

Neste ensejo, encaminharei à Corregedoria Nacional de Justiça a proposta de ampliação dos trabalhos de fiscalização, inclusive quanto à conveniência de correição extraordinária em varas específicas e nos tribunais regionais federais, com especial atenção aos precatórios relativos ao setor sucroalcooleiro e aos feitos que tratam da revisão da "Tabela SUS". Seguramente, na forma apontada por Vossa Excelência e de acordo com o trabalho que já vem sendo levado a efeito pela Corregedoria, o escrutínio deverá identificar expedições anteriores ao trânsito em julgado, inconsistências nos valores e outros indícios de desconformidade, observados o devido processo legal e a situação de cada caso.

Outra medida a ser adotada é a expedição de comunicação a todos os tribunais do país, de modo que informem eventual existência de precatórios expedidos irregularmente, antes do comprovado trânsito em julgado.

Por certo, a preocupação externada por Vossa Excelência encontra resposta em uma agenda estrutural já em desenvolvimento no CNJ. Nesta ambiência, trabalhamos em 3 (três) frentes normativas: a nova resolução da política judiciária sobre o tratamento adequado de precatórios; a regulamentação das cessões de crédito, construída conjuntamente com o Banco Central do Brasil; e a revisão global da resolução sobre precatórios, à luz das novas regras constitucionais. A atual previsão é a de que os normativos sejam submetidos à apreciação do Plenário do CNJ ainda em outubro.

Em 9 de setembro, este Conselho levou a efeito audiência pública voltada à escuta de diversos atores, conferindo segurança à elaboração desses marcos. A interlocução com o Banco Central, a Comissão de Valores Mobiliários e a Advocacia-Geral da União tem sido igualmente relevante para enfrentar os riscos associados à circulação e ao uso financeiro dos créditos judiciais, respeitadas as

atribuições de cada órgão.

A aludida regulação se faz acompanhada de instrumentos concretos. Em outubro, lançaremos a "Calculadora do Cidadão de Precatórios", para que qualquer pessoa possa conhecer o valor atualizado de seu crédito. Demais disso, em novembro, será lançado o Painel Nacional de Dados que reunirá informações sobre precatórios de todo o país.

Também avançamos na infraestrutura tecnológica. O Sistema Nacional de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (Sispreq) está em fase de implantação em 10 (dez) tribunais. Em parceria com o Banco Central, construímos o Portal Nacional de Cessões de Crédito de Precatórios. Tais iniciativas buscam conferir segurança, transparência e rastreabilidade à circulação de direitos creditórios.

Estamos, assim, construindo uma política nacional de tratamento adequado dos precatórios, apoiada em regulação, tecnologia, dados e fiscalização, de modo que as informações e propostas apresentadas por Vossa Excelência contribuirão para o aprofundamento das medidas em curso e para a apuração de eventuais irregularidades.

Atenciosamente,



Ministro **Edson Fachin**
Presidente

Atenção: Favor encaminhar resposta a este Ofício por meio do sistema Malote Digital ou Protocolo Eletrônico (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).